



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673
CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG
E-MAIL camaramsaoroque@yahoo.com.br

PORTARIA N.º 01, de 20 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre regulamentação de regime de revezamento entre servidores da Câmara Municipal de São Roque de Minas, bem como funcionamento das reuniões Plenárias, para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Roque de Minas/MG e à população em geral.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque De Minas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa;

CONSIDERANDO a informação da secretaria de saúde do Município de São Roque de Minas, sobre o aumento expressivo no número de contaminados pelo vírus COVID-19 durante as últimas semanas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de revezamento durante a vigência desta portaria, devendo as Assessoras da Câmara e Auxiliares de Serviços Gerais trabalharem presencialmente de forma escalonada, conforme escala previamente definida pela Presidência ou RH, atentando-se para que as medidas de higienização do ambiente sejam garantidas durante o funcionamento.

Art. 2º Nos dias em que as servidoras não forem contempladas na escala, deverão prestar serviços na modalidade remota (*home office*), devendo cumprir todas as medidas de segurança, conforme orientação da secretaria de saúde municipal.

Parágrafo único. Caso o servidor desempenhe atividade não passível de ser remotamente realizada, o titular da respectiva unidade deverá determinar, quando possível, a realização de atividade diversa compatível com o respectivo cargo ou categoria.

Art. 3º As sessões legislativas acontecerão preferencialmente por meio de videoconferência, ficando desde já determinada a 1ª Reunião Extraordinária nesta modalidade.

§1º Por questões organizacionais, o acesso às reuniões da Câmara Municipal, ainda que por meio de videoconferência será restrito aos vereadores e servidoras do Legislativo Municipal.

§2º A participação de terceiros durante a realização on-line da Câmara Municipal se dará por convocação da Presidente, ou prévia autorização da mesma, mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 20 de janeiro de 2022.

Andréia Cristina Pereira

Presidente da Câmara Municipal de São Roque de Minas/MG

